DER DF

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 011300003678/2018-13
CONTRATO Nº 25 /2018

Publicado no Diário Oficial do DF nº 158 de 20/08/2018, pág. 36
Rubrica Matrícula 221555-1

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SCANNER AVISION AD250F, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAIN, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº MÁRCIO BUZAR, e pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, JOSÉ GERALDO DE MELO, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JULIO CÉSAR MOTA e LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP, com endereço comercial no SAA – Quadra 01, nº 1035 – Parte D – Zona Industrial – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.793.812/0001-95, doravante denominada Contratada, neste ato representado por THIAGO VIEIRA MONTEIRO, portador da RG nº 2.660.463 SSP/DF e CPF/MF nº 022.338.461-50, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Diretor Geral do DER-DF, SEI 10515089.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 06 (seis) SCANNER DE MESA. Características: - Tecnologia sensor de imagem CCD (Charge Coupled Device) ou CMOS (complementary metal-oxide-semiconducto); - Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos do mesmo fabricante. O ADF e a mesa digitalizadora devem ser reconhecidos como um único dispositivo pelo software de digitalização, cabendo ao dispositivo ou ao driver a seleção da origem da digitalização automaticamente; - O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor continuo com saída do papel em outra bandeja; - A mesa digitalizadora deve permitir digitalização d mínimo, (216 mm x 297 mm). e documentos, na mesa, de tamanho de, no; - Capacidade do ADF= 50 folhas (gramadura 75 ou 80 gm²), com alimentação contínua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; - Resolução óptica de captura de no mínimo 600 dpi; - Resolução de saída de no

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

mínimo 600 dpi; - Volume diário de processamento: mínimo de 4.000 (quatro mil) páginas; - Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior); - Modos de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) em uma única passagem de papel; - Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; - Digitalização de documentos com tamanho mínimo no ADF de 70 mm x 148 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 216 mm x 356 mm; - Suporte drive TWAIN e ISIS compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 (32 e 64 bits) e Windows 08 (32 e 64 bits); - Suporte a documentos com gramaturas, no mínimo, entre 52-120 g/m2; - Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; - Suporte aos formatos de saída TIFF, PDF, PDF Pesquisável e JPEG via pacote de software; - Alimentação elétrica bivolt 100-240 v automática; - No painel frontal do equipamento deverá haver painel de controle com as funções mínimas similares de Digitalização, Configurações e Cancelamento; - Velocidade no modo P&B, cores e tons de cinza com resolução de saída a 200 dpi ou superior, papel A4, orientação Retrato: mínimo de 50 (cinquenta) ppm (páginas por minuto); - Detecção e eliminação automática de folhas em branco; - Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; - Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes; - Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos; - Permitir eliminação de bordas pretas; - Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir; - Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a - partir de itens digitalizados compatíveis com sistemas operacionais MS- Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital; - Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita - definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria a imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, PEG e PDF, além de permitir a digitalização de forma continuada; - O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R$ 20.997,00 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.
3.2 - O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205
II – Programa de Trabalho: 26.126.6001.1471/0022 – Modernização dos Sistemas de TI;

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

DER DF

III – Natureza da Despesa: 4490.52 – Material permanente;
IV – Fonte de Recursos: 321008841 – Contrato de Financiamento BB 20/0007-3.

4.1 - O empenho foi emitido no valor de R$ 20.997,00 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais), conforme Nota de Empenho nº 1045, emitida em 30/07/2018, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento por parte do DER-DF.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento por parte do DER-DF.
6.2. Para a prestação dos serviços de garantia on site, o prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo dos equipamentos.
6.3. O prazo de vigência deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA ON SITE E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.1 - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses "on site", e consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.

1.2 A Contratada deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, email, ou site na internet.

1.3 - O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será o dia da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro do DER-DF.

1.4 - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

1.5 - O prazo máximo para resolução de defeitos será de até 4 (quatro) dias úteis da abertura do chamado na empresa contratada. Após esse prazo, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico ou, no mínimo, equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço. O(s) equipamento(s) com defeito poderá (ão) ser retirado(s) para conserto, por conta e risco

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

da contratada, e deverá (ão) ser devolvido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do chamado técnico.

1.6 - A Contratada deverá apresentar junto com a proposta de preços declaração direcionada ao DER-DF onde conste que os equipamentos e os materiais propostos são novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos equipamentos ou materiais recondicionados, e que na execução contratual disponibilizará serviço de suporte técnico credenciado pelo fabricante, no território do Distrito Federal, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – São obrigações do DER-DF:

I - Nomear comissão para receber, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III - Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;

VII - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, nos termos do edital e de acordo com as especificações do objeto, constantes deste termo de referência;

VIII - Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

IX - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências, onde serão prestados os serviços previstos na garantia contratados, mediante identificação do pessoal por meio de crachá;

X - Fiscalizar a execução do Objeto, tanto sob o aspecto quantitativo como qualitativo;

XI - Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades no fornecimento e na execução dos serviços previstos na garantia, para adoção das medidas de correções cabíveis;

8.2 – São obrigações da Contratada:

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

DER DF

I - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do contrato, ainda que no recinto da DER /DF;

II - Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

III - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente ao cumprimento do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

IV - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da DER /DF inerentes à execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente;

V - Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento do contrato;

VI - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Apresentar, sempre que solicitado pelo DER/DF, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

VIII - Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

IX - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

X - Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada pela DER /DF;

XI - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços previstos na garantia, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

XII - A não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude da licitação e do contrato;

XIII - Obter todas as garantias, licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do suporte técnico, durante o prazo da garantia, pagando os emolumentos prescritos em lei;

XIV - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços previstos na garantia executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o DER-DF.

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

DER DF

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DA GARANTIA ON SITE

1. A entrega do equipamento e a prestação da respectiva garantia on site serão efetuadas na Sede do DER-DF, SAM Bloco C Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - Brasília/DF CEP: 70620-030.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACEITE

10.1 - A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos em todas as localidades indicadas.
10.2 - O aceite definitivo dos equipamentos será efetuado pela CTINF, que elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia on site.
10.3 - No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CTINF.
11.2 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do DER-DF, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. 1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o DER-DF poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o DER-DF adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pelo DER-DF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com os equipamentos entregues. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF ou Certidões correspondentes, CEIS e a CNDT para

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

a aferição da regularidade da contratada, e, a apresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização.

14.2 - A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para endereço a ser informado no contrato, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do fornecimento efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.

14.3 - Nos casos de não obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) pela contratada, esta deverá comprovar tal situação e encaminhar a Nota Fiscal pertinente para o endereço a ser informado no Contrato.

14.4 - O pagamento será efetuado pelo DER-DF mediante crédito em conta bancária informada na Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

14.5 - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá discriminar o valor dos equipamentos.

14.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, dever-se-á providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.7 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.8 - Quando couber, os pagamentos efetuados à Contratada estão sujeitos a retenção na fonte, aos tributos previstos na IN MPOG 02/08, artigo 36, § 8º, bem como, outros que estiverem previstos em legislações esparsas, pertinentes ao serviço prestado.

14.9 - Para que a retenção não ocorra, a CONTRATADA optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração da IN RFB nº 1.234/2012 à Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

14.10 - A Contratada deverá apresentar a nota fiscal contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento, salvo os casos de notas fiscais com CNPJ da filial onde a empresa contratada comprovadamente apresente documentação que justifique a centralização de seus tributos.

14.11 - Em caso de alteração de conta informada, inicialmente, pela contratada para o recebimento do pagamento devido, esta deverá apresentar o NADA CONSTA do respectivo Banco para que seja efetuada a alteração pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de

PROCURADORIA DER-DF

DER DF

multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
15.2 - apresentar documentação falsa;
15.3. fraudar a execução do contrato;
15.4. comportar-se de modo inidôneo;
15.5. cometer fraude fiscal; ou 1.5. fizer declaração falsa.
15. 6. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
15.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4" a "7" abaixo, com as seguintes penalidades:
15.8. advertência;
15.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DER-DF, por prazo não superior a dois anos;
15.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
15.11. impedimento de licitar e contratar com a GDF e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
10.12. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pelo DER-DF, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, o DER-DF poderá considerar inexecução total do contrato. 5. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia on site, sem que haja justificativa aceita pelo DER-DF, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, o DER-DF poderá considerar inexecução parcial do contrato.
15.13. No caso de inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
15.14. No caso de inexecução total do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
15.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
15.16. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
15.17. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. 8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao DER-DF, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

DER DF

15.18. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do DER-DF.

15.19. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O DER/DF, por meio de Instrução, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VNONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 17 de agosto de 2018.

Pelo DER/DF:

Pela CTINF:

Pela CONTRATADA:

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF

Material nº 5-18/PAM003092 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002111. VALOR: R$ 52.081,20 (cinquenta e dois mil oitenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 16/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06597

PROCESSO: 00060-00375585/2018-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 072/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003303 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002265. VALOR: R$ 20.546,16 (vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 - UASG 926334

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que sagraram vencedoras às empresas: JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ nº 55.972.087/0001-50, item 01, com o valor total do fornecedor de R$ 162.000,00, MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.956.455/0001-00, item 02, com o valor total do fornecedor de R$ 3.240,00 e CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64, item 03, com o valor total do fornecedor de R$ 20.400,00. Os itens 04, 05 e 06 restaram desertos. Maiores informações no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo: 00063-00000463/2018-19.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

Processo: 00098.00005163/2018-75. DAS PARTES: DFTRANS x CODESE/DF. DO OBJETO: Integração dos partícipes com o escopo de viabilizar a consecução não onerosa, entre a DFTRANS e o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico - CODESE-DF, de serviços técnicos especializados em engenharia de transportes e tecnologia de informação com fornecimento de licença de uso permanente de um conjunto de sistemas computacionais de ITS (Intelligent Transport Systems), com vista à implantação e operação de Centro de Supervisão Operacional (CSO) para serviços de transporte de passageiros no Distrito Federal. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela DFTRANS: MARCOS TADEU DE ANDRADE, na qualidade de Diretor-Geral, e pelo CODESE/DF: PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, na qualidade de Presidente e FERNANDO PEDRO DE BRITES, na qualidade de Diretor Administrativo.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - UASG: 925978

Processo: 00098-00007086/2018-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, com fornecimento de materiais, peças, mão de obra, certificações, laudos técnicos, aterramentos e equalizações na sede do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, conforme características e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Critério de Julgamento: Menor preço Global. Total de 26 itens (itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R$ 28.779,57 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Edital: a partir de 20/08/2018 nas páginas eletrônicas: www.dftrans.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Cadastro das Propostas: a partir de 20/08/2018 e Abertura da Licitação: 30/08/2018 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

TALITA REBECA LARA DE SOUSA
Pregoeira

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e em decorrência da não aceitação do emprego pelo candidato convocado no Edital de Convocação nº 37/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 155, de 15/08/2018, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação: PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77240202, PATRICIA FELIX LEITE, 111/5 *(PCD)* comunica: fica CONVOCADO o candidato relacionado a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público para o emprego abaixo relacionado, a comparecer na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 20/08/2018, 21/08/2018 ou 22/08/2018, para tratar de assunto referente à sua contratação. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. O candidato convocado, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201) - 77183043, WEVERTON GOMES DA SILVA TRINDADE, 112/6 (PCD).

MARCELO DOURADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e, conforme determinação da 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, nos autos do Processo nº 0000898-90.2016.5.10.0020, convoca RENNAN RAIALA BERTO SILVA SOUSA a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 20/08/2018, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua admissão no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

MARCELO DOURADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e, conforme determinação da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, nos autos do Processo nº 0000923-57.2016.5.10.0003, convoca TERCIO ROSA DE MATOS a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 20/08/2018, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua admissão no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

MARCELO DOURADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 24/2018

PROCESSO: 0113-00050516/2017-93 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e VIATEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.- FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 16/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo senhor diretor geral do DER/DF, SEI 9124088.- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do laboratório de asfalto / concreto do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), conforme especificação e quantidades descritas no Lote 07 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2018-DMASE/SUAFIN/DRE-DF e na Proposta da Contratada, SEI 8604883, que passam a integrar o presente Termo.- VALOR: O valor estimado total do presente contrato é de R$ 1.715,01(Um mil e setecentos e quinze reais e um centavos). -DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018.-VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze) meses. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: WANDERLEY DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 25/2018

PROCESSO: 0113-00003678/2018-13 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP.- FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 51/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo senhor diretor geral do DER/DF, SEI 10515089.- OBJETO. Aquisição de 06(Seis) SCANNER AVISION AD250F.- VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 20.997,00(Vinte mil e novecentos e noventa e sete reais). -DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018.-VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 48(Quarenta e oito) meses. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: THIAGO VIEIRA MONTEIRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2013

Processo: 080.000967/2012. Partes: SEEDF X BROTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a partir de 29/06/2018 o prazo de vigência, com base no Inciso II, art. 57 da Lei 8666/93. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2018NE02968, emitida inicialmente, em 27/06/2018, no valor de R$ 203.782,32 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Vigência: de 29/06/2018 a 28/06/2019. Valor do Termo: R$ 362.564,64 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 28/06/2018. Assinantes P/SEEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO. - P/ BROTO: OSCAR TEODORIA FROTA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2016

Processo: 080.003845/2016 - Partes: SEEDF X TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI - EPP. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 23/2016. Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001, 12.365.6221.2964.9316, 12.366.6221.2964.9314. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: 2018NE03258, no valor de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), nº 2018NE03259, no valor de R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais), e nº 2018NE03260, no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), perfazendo o total de R$ 620.800,00 (seiscentos e vinte mil e oitocentos reais). Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor Total do Termo Aditivo R$ 3.166.080,00 (três milhões, cento e sessenta e seis mil e oitenta reais.Vigência: 02/08/2018 a 03/08/2019. Assinatura: 02/08/2018. Assinantes: P/SEEDF: JÚLIO GREGÓRIO FILHO - P/ TRANSFER: EVIS PERES DOS REIS.